



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 238 de 13 de Novembro de 2024

“REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO AMPARO (PB), A NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 07 de Novembro de 2024, de autoria do Prefeito **INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**, o Projeto de Lei 026/2024(Executivo), que **“REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO AMPARO (PB), A NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APS,NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CAPITULO I DO OBJETO

Art. 1º A presente Lei que regulamenta a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Portaria GM/MS Nº3.493, de 10/04/2024, destinado aos profissionais de saúde inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que exercem suas



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

funções nas equipes de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissionais (EMULTI) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Portaria GM/MS Nº3.493, de 10/04/2024, estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e alterou a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), e substituiu parte do texto das Portarias GM/MS nº 2.979, de 12/11/2019 e Portaria GM/MS nº 3.222, de 10/12/2018 12 (que tratavam sobre as ESF e as EAP - Programa Previne Brasil), a Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023 (que dispunha sobre as ESB) e a Portaria GM/MS nº 635, de 22/05/2023 (que dispunha sobre as EMULTI).

Art. 2º O repasse dos valores previsto nesta Lei tem por base o art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28/09/2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

CAPITULO II DOS INDICADORES DE PAGAMENTO

Art.3ºO incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto do Art. 12-S da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, em substituição ao programa Previne Brasil.

Art. 4º O pagamento previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de ESF, EAP, ESB e EMulti, conforme posterior publicação de ato normativo do Ministério da Saúde, observando a classificação obtida de acordo com o anexo III da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO III (Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)

VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP)

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
eSB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

Parágrafo único. O pagamento do incentivo financeiro até que seja publicado o ato normativo do Ministério da Saúde será realizado nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 5º A apuração dos indicadores mencionados no artigo 4º desta Lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

Art. 6º A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos por desempenho, serão de responsabilidade das gerências, coordenações e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, cujos servidores serão indicados através de portaria da Secretaria de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 7º A divulgação dos resultados dos indicadores observará a disponibilização que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

Art. 8º As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

CAPITULO III DO PAGAMENTO

Art. 9º O pagamento será feito quadrimestralmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O percentual referente ao incentivo por desempenho será distribuído entre os profissionais de cada equipe, considerando os critérios definidos pelas comissões das respectivas categorias e validadas posteriormente pelo Conselho Municipal de Saúde, através das suas respectivas resoluções.

Art. 10. Respeitado o direito ao gozo de férias, o profissional receberá o incentivo proporcionalmente em caso de:

- a) Desistência;
- b) Exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo;
- c) Licença ou ausência das atividades da equipe, de forma justificada, por período superior a 15 (quinze) dias; Ter falta sem justificativa;
- d) Apresentar atestado médico superior a 05 (cinco) dias por mês, seguidos ou intercalados;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

- e) Afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias ou fundações a nível municipal, estadual ou federal.

DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF'S) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP'S)

Art. 11. A distribuição dos valores referentes às ESFs, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

- I. 25% (vinte e cinco por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que será distribuído da seguinte maneira:
 - a. Do valor obtido no inciso I, 80% (oitenta e cinco por cento) dele será destinado aos investimentos em manutenção da Atenção Primária a Saúde;
 - b. Do valor remanescente indicado no inciso I, ou seja 20% (vinte por cento por cento) restante, será destinado à equipe técnica responsável pela atenção primária em saúde que é incumbido da responsabilidade da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores, mesmo que ocupe cargo comissionado, que serão indicados através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que será responsável pelo acompanhamento do sistema de monitoramento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos.
- II. 75% (setenta e cinco por cento) do valor remanescente oriundo do alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

desta Lei, será destinado aos profissionais das ESFs, e dividido por categorias: 22,2% para Técnicos em Enfermagem, 15,5% para Enfermeiros, 57,7% para Agente ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde e 4,6% para o recepcionista responsável pelo PEC-ESUS;

Art.12. Com relação a distribuição dos valores referentes às EAP's, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

- I. 25% (vinte e cinco por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art.4º desta Lei, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que será distribuído da seguinte maneira:
 - a. Do valor obtido no inciso I, 85% (oitenta e cinco por cento) dele será destinado aos investimentos em manutenção da Atenção Primária a Saúde;
 - b. Do valor remanescente indicado no inciso I, ou seja 20% (vinte por cento) restante, será destinado à equipe técnica responsável que compõem as gerências, coordenações e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores, mesmo que ocupem cargos comissionados, que serão indicados através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que serão responsáveis pelo acompanhamento do sistema de monitoramento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos;
- II. 75% (quarenta por cento) do valor remanescente indicado no *caput* deste artigo, será destinado aos profissionais das EAPs, e dividido de forma igualitária entre os membros da equipe.

DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB'S)



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Art.13.Com relação a distribuição dos valores referentes às ESB's, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

- I. 20% (vinte e cinco por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção dos serviços;
- II. 80% (Oitenta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art.4º desta Lei, será dividido proporcionalmente entre os profissionais das ESBs, na seguinte proporção:
 - a. 65% (sessenta e cinco por cento) divididos igualmente entre os cirurgiões dentistas;
 - b. 35% (trinta e cinco por cento) divididos igualmente entre os auxiliares de saúde bucal.

DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI'S)

Art.14.Com relação a distribuição dos valores referentes às EMULTI's, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

- I. 20% (vinte e cinco por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção dos serviços;
- II. 80% (Oitenta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art.4º desta Lei, será dividido igualmente entre todos os profissionais que compõem as respectivas EMULTI's.

Art.15.No fim de cada ciclo anual,será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única observando a média dos resultados do respectivo



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ano, o qual será destinado aos integrantes das equipes conforme previsto no art. 12-D, parágrafo 3º da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados nos artigos 11º ao 14º, de acordo com a legislação vigente.

Art. 17. Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município de Amparo (PB) fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.

Art. 18. O incentivo proveniente do Programa possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 19. Aplicam-se ao presente incentivo financeiro por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 20. Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº6, de 28/09/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 21. Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a competência de Maio de 2024, e revoga as disposições em contrário previstas em legislações anteriores.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 13 de Novembro de 2024.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO

TABELA I



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DIVISÃO DO INCENTIVO PARA A EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Gestão	25%	Profissionais	75%
80% para manutenção;		15,5% para enfermeira;	
		22,2% para o técnico em enfermagem;	
20 % para a coordenação da atenção primária;		57,7% para os ACS;	
		4,6% para os recepcionistas;	
DIVISÃO DO INCENTIVO PARA A EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Gestão	25%	Profissionais	75%
80% para manutenção;		Rateado por igual entre os profissionais;	
20 % para a coordenação da atenção primária;			
DIVISÃO DO INCENTIVO PARA A EQUIPE DE SAÚDE BUCAL			
Gestão	20%	Profissionais	100%
Para manutenção dos serviços		65% para dentista	
		35% para auxiliares	
DIVISÃO DO INCENTIVO PARA A EQUIPE EMULTI			
Gestão	20%	Profissionais	80%
Para manutenção dos serviços;		Rateado por igual entre os profissionais.	

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 13 de Novembro de 2024.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 239 de 13 de Novembro de 2024

“CRIA NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL AS DATAS COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AO SOLO E AOS AGRICULTORES”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 07 de Novembro de 2024, de autoria do Prefeito **INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**, o Projeto de Lei 027/2024(Executivo), que **“CRIA NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL AS DATAS COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AO SOLO E AOS AGRICULTORES”**

Art. 1º - Ficam criadas no calendário escolar do Município as datas comemorativas ao solo e aos agricultores.

§ 1º - Cada escola deverá organizar ações pedagógicas para promover a sensibilização dos educandos para o tema de cada data, ressaltando a importância dos temas no contexto local e regional e sua influência no dia a dia.

§ 2º - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e do representante do Núcleo Regional de Educação, a responsabilidade pela informação do calendário escolar e da inclusão de ações que visem promover o debate sobre os temas propostos.

Art. 2º - As datas a serem acrescentadas no calendário escolar municipal serão:

- 15 de abril – Dia Nacional da Conservação do Solo (Lei Federal 7.876 de 1989);
- 28 de julho – Dia do Agricultor (Decreto de Lei nº 48.630 de 1960) e
- 05 de dezembro – Dia Mundial do Solo (Resolução FAO/ONU nº 68/232 de 2013).



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 3º - Nas respectivas datas as escolas trabalharão nos conteúdos pedagógicos temas específicos e contextualizados com a realidade local, que deem visibilidade ao componente curricular solo como elemento fundamental do meio ambiente e a figura dos agricultores como personagens essenciais para o cuidado com o solo e a atividade agropecuária sustentável.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 13 de Novembro de 2024.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 240 de 13 de Novembro de 2024

“CRIA NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL AS DATAS COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AO “A” DA ALFABETIZAÇÃO”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 07 de Novembro de 2024, de autoria do Prefeito **INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**, o Projeto de Lei 028/2024(Executivo), que **“CRIA NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL AS DATAS COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AO “A” DA ALFABETIZAÇÃO”**

Art. 1º Fica denominado o dia 31 de março como o Dia “A” da Alfabetização.

Art. 2º - No dia 31 de março de cada ano, será realizada a “Marcha pela a Alfabetização”.

Parágrafo único – Poderão ser incluídas no Calendário Oficial de Datas Comemorativas eventos que promovam o desenvolvimento de ações educacionais e culturais ou outras que se enquadrem no tema da alfabetização.

Art. 3º - Artigo. 3º. A instituição deste dia tem os seguintes objetivos:
I – promover o reconhecimento profissional;
II- reconhecer a importância da alfabetização enquanto parte preponderante da política municipal de educação;
III – incentivar ações;
IV – promover a conscientização da população sobre a alfabetização enquanto fato de relevância pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 13 de Novembro de 2024.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 241 de 13 de Novembro de 2024

**“DOAÇÃO DE TERRENO A CAGEPA
PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXA
D’AGUA DE ABASTECIMENTO
MUNICIPAL”**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 07 de Novembro de 2024, de autoria do Prefeito **INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**, o Projeto de Lei 029/2024(Executivo), que **“DOAÇÃO DE TERRENO A CAGEPA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXA D’AGUA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL”**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a CAGEPA uma fração imóvel urbano, equivalente a 519,11 m², constante do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Amparo-PB, inscrito sob a matrícula nº 5402, Registro 02, ficha 2520, do Livro 68/Livro 2, folhas de 179 a 180, localizado no Sítio Amparinho (antigo Riacho da Serra), zona urbana, conforme Escritura Pública em Anexo.

Art. 2º O terreno objeto desta doação destinar-se-á à construção de uma Escola Estadual, as expensas do Governo do Estado da Paraíba;

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo 2 (dois) anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o terreno reverterá ao patrimônio do Município de Amparo-PB, mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do município.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 13 de Novembro de 2024.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 108 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo suplementar para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Amparo, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 209/2023 de 05/12/2023 (LOA 2024),
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 167.972,00 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais)**, para reforço de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, terá as seguintes fontes de recursos:

1. Anulação de rubricas orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto no valor de R\$ 150.800,00 (Cento e cinquenta mil e oitocentos reais).
2. Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso/destinação 660-Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de 17.172,00 (Dezessete mil, cento e setenta e dois reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 13 de Novembro de 2024.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO I

 Prefeitura Municipal de Amparo Vereador Cícero Soares, SN - Centro - 58.548-000 - Amparo/ PB CNPJ: 01.612.473/0001-02 http://www.amparo.pb.gov.br		Usuário: Aline Silva Leite Chave de autenticação: 2101-8831-763	Página 1 / 3		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 108/2024 de 13/11/2024 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Amparo Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade orçamentária: 3030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 - Programa de Apoio Administrativo do Poder Executivo Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças					
Despesa 23 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506350	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				6.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				6.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentária: 4040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 3 - Educação de Qualidade para Todos Ação: 2.7 - Manutenção da Merenda Escolar					
Despesa 71 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506343	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da despesa:				9.000,00	0,00
Ação: 2.9 - Manutenção do Transporte Escolar					
Despesa 88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506353	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Ação: 2.11 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da Educação					
Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506352	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.200,00	
Total da despesa:				4.200,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				16.200,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				16.200,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Unidade orçamentária: 5050 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 5 - Município Cultural e Turístico Ação: 2.17 - Realização de Festividades e Eventos Culturais					
Despesa 149 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506277	Redução da Despesa			220,00
Total da despesa:				0,00	220,00
Despesa 150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506279	Redução da Despesa			32.943,00
Total da despesa:				0,00	32.943,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	33.163,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	33.163,00
Órgão orçamentário: 6000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade orçamentária: 6060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 4 - Saúde para Todos Ação: 2.32 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde					
Despesa 286 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 600 - Transferências do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506280	Redução da Despesa			3.800,00
Total da despesa:				0,00	3.800,00
Despesa 291 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 600 - Transferências do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506282	Redução da Despesa			4.000,00
Total da despesa:				0,00	4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

 Prefeitura Municipal de Amparo Vereador Cícero Soares, SN - Centro - 58.548-000 - Amparo/ PB CNPJ: 01.612.473/0001-02 http://www.amparo.pb.gov.br		Usuário: Aline Silva Leite Chave de autenticação: 2101-8631-763	Página 2 / 3		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 292 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506354	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 600 - Transferências do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506347	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Despesa 296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506274	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 301 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 600 - Transferências do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506273	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.500,00	
13/11/2024	506345	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.600,00	
Total da despesa:				54.100,00	0,00
Despesa 307 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 600 - Transferências do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506284	Redução da Despesa			32.700,00
Total da despesa:				0,00	32.700,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 4 - Saúde para Todos Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada					
Despesa 320 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 600 - Transferências do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/10/2024	506357	Redução da Despesa			21.600,00
Total da despesa:				0,00	21.600,00
Total da unidade orçamentária:				74.100,00	62.100,00
Total do órgão orçamentário:				74.100,00	62.100,00
Órgão orçamentário: 7000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade orçamentária: 7070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 9 - Programa de Proteção Social Ação: 2.42 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS					
Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 2860 - Transferências de Recursos do FINAS - Superávit Financeiro - 2.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506271	Suplementação Orçamentária	Superávit Financeiro	17.172,00	
Total da despesa:				17.172,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				17.172,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				17.172,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Unidade orçamentária: 8080 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Função: 17 - Saneamento Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano Programa: 7 - Melhoria da Infraestrutura Urbana Ação: 2.22 - Manutenção e Melhoramento da Rede de Esgotos e Galerias Pluviais					
Despesa 193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 704 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.720.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506358	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	20.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	20.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Unidade orçamentária: 9090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 - Programa de Apoio Administrativo do Poder Executivo Ação: 2.24 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento					
Despesa 210 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506356	Redução da Despesa			35.537,00
Total da despesa:				0,00	35.537,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	35.537,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	35.537,00



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

 Prefeitura Municipal de Amparo Vereador Cícero Soares, SN - Centro - 58.548-000 - Amparo/ PB CNPJ: 01.612.473/0001-02 http://www.amparo.pb.gov.br		Usuário: Aline Silva Leite Chave de autenticação: 2101-8631-763	Página 3 / 3		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES Unidade orçamentária: 10100 - SECRETARIA DE TRANSPORTES Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 2 - Programa de Apoio Administrativo do Poder Executivo Ação: 2.28 - Manutenção e Funcionamento dos Veículos da Prefeitura					
Despesa 238 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506349	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 240 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506346	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.500,00	
Total da despesa:				14.500,00	0,00
Programa: 8 - Melhoria da Infraestrutura Rural Ação: 2.29 - Manutenção e Melhoramento das Estradas Vicinais, Pontes e Passagens Molhadas					
Despesa 244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.720.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/11/2024	506355	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				54.500,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				54.500,00	0,00
Total do fundamento:				167.972,00	150.800,00
Total geral				167.972,00	150.800,00
<hr/> Inácio Luiz Nóbrega da Silva Prefeito					



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 109 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Art. 35, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que na data de 13.11.2024, faleceu a estimada Sra. **NITA ALVES SIQUEIRA** conhecida como **DONA NITA**, Mãe da Estimada Servidora deste município, Vereadora e Técnica em enfermagem Edjanete, Ex Enfermeira Municipal Edjaria, Sogra da Técnica em Enfermagem Fabrícia, Além de Amiga e querida por todos os integrantes que formam a administração deste município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **O LUTO MUNICIPAL**, na data do dia 14/11/2024, com ponto facultativo em todos os órgãos da administração pública, com exceção da Secretaria de Educação (em virtude do período de provas) e demais setores de serviços essenciais, como saúde (Urgência e emergência), limpeza e manutenção urbana;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Que Deus em sua sabedoria, conforte os corações de amigos e familiares.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 13 de Novembro de 2024.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO